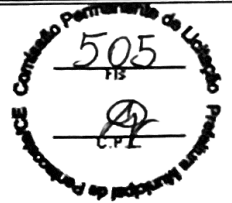




PREFEITURA MUNICIPAL

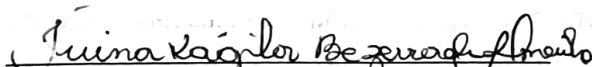
# PENTECOSTE




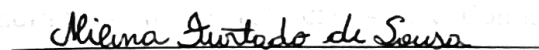
## ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 06 DE JULHO DE 2022, às 13:00 Horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA, presidindo a reunião, LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR e MILENA FURTADO DE SOUSA, membros da comissão. Apenas enviaram os envelopes as empresas: **01-** M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ: 29.326.036/0001-41; **02** - COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME inscrito no CNPJ: 17.411.277/0001-00; **03** - LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ: 07.191.777/0001-20. Para realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022.05.31.32-TP-FMS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALDEMAR VIANA RODRIGUES NO DISTRITO DE PROVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. Conforme discrimina o Anexo I, parte Integrante desta TOMADA DE PREÇOS, Processo nº 2022.05.31.32-TP-FMS, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação de Pentecoste, deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes "habilitação e Propostas" simultaneamente em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. A Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope habilitação, os documentos foram rubricados pela Comissão. A Presidente da Comissão de Licitação e seus membros procederam à análise dos documentos de habilitação, e chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESA INABILITADA:** 01- LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI por não apresentar Certificado de Registro Cadastral CRC conforme exigido no item 4.2 do edital. **Foram HABILITADAS:** 01- M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME e 02- COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Fica aberto o prazo recursal devidamente discriminado no art. 109, inciso I, alínea "a", da lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

PENTECOSTE (CE) 06 DE JULHO DE 2022.

  
IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA  
Presidente da CPL

  
LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR  
Membro da CPL

  
MILENA FURTADO DE SOUSA  
Membro da CPL